



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Excelentíssimo Senhor

LUCAS BARBOSA VASCONCELOS

Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO

Nesta

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal da Administração vem solicitar autorização para abertura de processo para a contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, no Diário Oficial do Estado de Goiás, para atender as necessidades da Administração Pública.

Nestes Termos aguarda Providências.

São Simão-GO, 10 de março de 2022.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás.

1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, no Diário Oficial do Estado de Goiás, para atender as necessidades da Administração Pública.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Versam os autos sobre prestação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Estadual, por meio do Diário Oficial Do Estado – DOE, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

2.2 - No exercício da competência supracitada, a Prefeitura Municipal de São Simão-GO requer a prestação do serviço, em razão da obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública, conforme determina a legislação.

2.3 Considerou-se como parâmetro a média de 50 (cinquenta) publicações anuais no referido Diário Oficial para utilizarmos como parâmetro do valor a ser empenhado, levando em consideração que cada publicação tem em média 9,8 centímetros, calculamos a demanda por 490 (quatrocentos e noventa) centímetros.

2.4 - Abaixo o produto objeto da aquisição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de assinatura anual da Imprensa Estadual	490 cm	43,75 por centímetros de coluna	21.437,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 21.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3. – DA FUNTAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Estadual, CNPJ/MF nº. 03.520.902/0001-47, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE.

3.2 - É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência;

3.3 - A presente prestação de serviço de publicação enseja o enquadramento no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Estadual produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União referendou a contratação do serviço de publicação no Diário Oficial com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93.

“ACÓRDÃO nº 1.776/2004 – TCU – Plenário

“9.1.1 – nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para a inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;”

ACÓRDÃO Nº 5249/08 – TCU – Primeira Câmara

“9.5.15. enquadre corretamente, como de inexigibilidade, nos respectivos processos as hipóteses de contratação direta de serviços de Correios, Água e Imprensa Nacional, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e não de dispensa de licitação;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3.4 - Pelo aduzido, **DECLARAMOS** tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei n°.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

4. – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A empresa executará os serviços de publicação de matérias de interesse oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2 – As matérias para publicação serão recebidas por transmissão eletrônica de dados via internet, através do seguinte endereço: <http://diariooficial.abc.go.gov.br/>, por usuário previamente cadastrado, o material a ser publicado sempre com antecedência, de no mínimo dois (02) dias úteis, até o horário de 17:00 horas;

- a) com extensão doc, docx ou rtf tratando-se de arquivo texto; ou
- b) com extensão pdf tratando-se de balanços.

4.3 – Os arquivos contendo as matérias com extensão doc, docx ou rtf a serem publicadas obedecerão às seguintes formatações:

4.4 – A configuração das páginas deverão as seguintes orientações:

- a) papel tipo A4 (210 X 297 mm) em formato retrato;
- b) não conter propagandas e imagens de assinatura;
- c) não conter cabeçalhos ou rodapé;
- d) o padrão a ser aplicado na formatação:

- Tipo de Fonte : **ARIAL**

- Tamanho da fonte : **8**

4.5 - não serão aceitos textos que contenham os seguintes atributos:

- a) matérias que utilizarem o recurso de Caixa de Texto;
- b) matérias que utilizarem o recurso de formulários do Microsoft Word;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

c) alinhamento de duas ou mais colunas através de espaço ou marcas de tabulação;

4.6 – os arquivos contendo as matérias com extensão, pdf – somente para balanços – obedecerão aos seguintes princípios de formatação:

a) Tamanhos :Q

- 18 cm de largura;

- 26 cm de altura;

b) Tipo de Fonte : ARIAL

c) Tamanho da fonte : 7

5. DO PREÇO DO SERVIÇO E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1 - O valor total dos serviços está estimado em R\$ 21.437,50 (vinte e um mil quatrocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos), e serão cobrados com base na tabela de preços do Diário Oficial, a qual fica fazendo parte integrante deste.

5.2 - O pagamento será efetuado imediato, caso haja a prestação de serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da publicação, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 - Junto das faturas deverá apresentar as certidões negativas de débito para com o INSS e o FGTS e demais necessárias,

5.4 - Os valores da tabela de preços serão reajustados anualmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado,

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente da execução desta prestação de serviços correrá à conta da Dotação Orçamentária:

FICHA: 41 SUB-ELEMENTO: 47 Serviços de Comunicação em Geral

DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DESPACHO

2.5 **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto n.º 255 de 02 de março de 2022, a proceder a AUTUAÇÃO para a realização de processo administrativo para: contratação de empresa visando a Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, no Diário Oficial do Estado de Goiás, para atender as necessidades da Administração Pública.

São Simão-GO, 10 de março de 2022.

LUCAS BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações, resolvem numerar o Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 003/2022 Processo 5405/2022, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, no Diário Oficial do Estado de Goiás, para atender à Secretaria Municipal de Administração deste município.

São Simão-GO, 10 de março de 2022

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Ligiane Soares Fernandes
Membro

Janaína Rosa de Souza
Membro